



**LEI MUNICIPAL N.º 1.515, DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, destinados as seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0219</b>	<b>Fundeb - Ensino Infantil</b>	
<b>021901</b>	<b>Fundeb - Ensino Infantil</b>	
	<b>Fonte de Recurso- 02-Convenio Estadual</b>	
12.365.0122.2062	Manut .Ens.Infantil Pré Escola Fundeb 40%	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00

**Artigo 2º** - As despesas Decorrentes da Aplicação desta lei no Valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** Ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente,e será utilizado Recursos de anulação parcial, na seguintes Dotações Orçamentária :

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0215</b>	<b>Ensino Infantil Creche</b>	
<b>021501</b>	<b>Ensino Infantil Creche</b>	
	<b>Fonte de Recurso- 02- Convênio Estadual</b>	
12.365.0129.1031	Construção de Creche Municipal/Equipamentos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00

**Artigo 3º-** Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.515, DE 01 DE MARÇO DE 2018.**  
(Fls 02)

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 01 de Março de 2018.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal